



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.497, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará obras para a implantação de sistema viário Jardim Velloso.

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“ÁREA 7

Área à desapropriar: 2.000,00 m²

Referente ao imóvel constituído pelo lote nº 85 do bloco nº 17, situado na Estrada do Copiúva, no loteamento denominado Vila Silviânia, neste Município, com área de 20.810,00 m², registro na Matrícula nº 9.530 do CRI de Carapicuíba-SP e Inscrição Cadastral nº 23242.21.58.0863.00.000.

A Área 07, inicia-se no ponto 1, de coordenadas E: 313.733,92 e N: 7.394.661,95; deste ponto segue em linha reta com distância de 84,67 metros e azimute de 61º31'19" até o ponto 2, de coordenadas E: 313.808,35 e N: 7.394.702,33 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.530 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,71 metros e azimute de 132º27'42" até o ponto 3, de coordenadas E: 313.827,32 e N: 7.394.684,97 confrontando até aqui com o



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Lote 86 do Bloco 17; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,16 metros e azimute de 243°20'31" até o ponto 4, de coordenadas E: 313.804,84 e N: 7.394.673,68 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.530 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 59,81 metros e azimute de 241°31'29" até o ponto 5, de coordenadas E: 313.733,93 e N: 7.394.661,96 confrontando até aqui com o remanescente da Matrícula nº 9.530 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,86 metros, e azimute de 312°28'58" até o ponto 1, de coordenadas E: 313.733,92 e N: 7.394.661,95 confrontando até aqui com o Lote 84 do Bloco 17, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 2.000,00 m²."

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 7764/2026.

§2º A área desapropriada, que consta pertencer a N.S.F.P. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba sob o nº 9.530, e possui Inscrição no Cadastral Municipal sob o número 23242.21.58.0863.00.000, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de implantação de sistema viário Jardim Velloso, visando a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos